



Processo	Data	Rubrica	Folha
030/020466/2017	29/08/2017		

Promoção nº 117/CEL/FSJU/2018

ILMA. SENHORA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SMF,
NATHALIA CARDOSO DE SOUZA,

Trata-se de Recurso de Ofício do Presidente do Conselho de Contribuintes que impugna decisão que negou provimento ao Recurso de Ofício interposto pelo Coordenador de Estudos e Análise Tributária.

Em sua Impugnação, o contribuinte questionou o valor do lançamento de ITBI arbitrado pela Administração em decorrência da compra e venda do imóvel inscrito sob o nº 228.415-6.

A decisão de 1ª instância deu provimento parcial a Impugnação, reduzindo o valor do ITBI a ser recolhido, razão pela qual foi interposto Recurso de Ofício ao Conselho de Contribuintes.

O Conselho de Contribuintes negou provimento ao recurso, mantendo a decisão de 1ª Instância, conforme Ata da 1.052ª Sessão Ordinária.

Por se tratar de decisão favorável ao contribuinte, o Presidente do Conselho de Contribuintes interpôs o presente Recurso de Ofício, cuja competência para apreciação e julgamento é do Ilmo. Prefeito, nos termos do artigo 40 do Decreto nº 10.487/2009 c/c artigo 24 da Lei nº 2.228/2005.

No tocante ao mérito recursal, ressalto que as questões jurídicas relativas ao presente processo foram devidamente apreciadas nas manifestações do Representante da Fazenda, Sr. Helton Figueira Santos, e do Conselheiro Relator, Sr. Roberto Pedreira Ferreira Curi, cujas conclusões correspondem ao entendimento deste subscritor e às quais me reporto integralmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro • Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082



FAZENDA

Processo	Data	Rubrica	Folha
030/020466/2017	29/08/2017		

Em suma, recomenda-se o não provimento do presente Recurso de Ofício, com a conseqüente manutenção da decisão de 1ª instância e do Conselho de Contribuintes, pelos fundamentos expostos nas manifestações retro mencionadas.

Por envolver decisão a ser proferida pelo Ilmo. Prefeito, submeto a presente Promoção à ratificação do Procurador Geral do Município.

Após, remetam-se os autos para apreciação e julgamento do Recurso de Ofício pelo Ilmo. Prefeito.

FSJU, 15/11/2018.

CARLOS EDUARDO LIMA

SUPERINTENDENTE JURÍDICO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

MAT. Nº 1.242.023-3 – OAB/RJ Nº 202.832

Nº do documento:	00020/2018	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO		
Autor:	1982 - FRANCIS ELIAS DA SILVA		
Data da criação:	04/12/2018 12:40:40		
Código de Autenticação:	F22364CD22146F44-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCAD - COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ao FMP/Gabinete do Prefeito,

Em prosseguimento para apreciação e julgamento do recurso de ofício, ante o teor da promoção n.º 117/CEL/FSJU/2018.

Documento assinado em 04/12/2018 12:40:40 por FRANCIS ELIAS DA SILVA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / MAT: 1982



PREFEITURA
NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

PROCNIT
Processo: 030/0020466/2017
Fls: 43

Processo nº	Data	Rubrica	Folha(s)
30120466/17	29/08/17	MARCOS FAUSTINO Encarregado A/PGM Mat. 1.244.047-0	23

PMN - PGM - PNA
PROTOCOLO
DATA 07/12/18
MARCOS FAUSTINO
Encarregado A/PGM
Mat. 1.244.047-0

AO Procurador Geral,
07/12/18

Guilherme de Souza Gonçalves
Assessor Jurídico/PGM
Mat. 1.244.047-0



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE

Processo	Data	Rubrica	Folhas
030/20466/17	29/8/2017	Adriana P. de O. Santos Antunes RGM 123456 Matrícula 123456-3	23

Exmo. Sr. Prefeito,

Ratifico integralmente a Promoção nº 117/CEL/FSJU/2018, fls. 39 e 40, de autoria do ilustre Superintendente Jurídico da Secretaria Municipal de Fazenda Carlos Eduardo Lima.

Na Promoção em comento, o il. Superintendente corretamente recomendou a manutenção da decisão do Conselho, opinando pelo desprovidimento do Recurso de Ofício.

Contudo, como igualmente ressaltado na peça, a competência para apreciação e julgamento do presente recurso é de Vossa Excelência, nos termos do art. 40 do Decreto nº 10.487/2009 c/c artigo 24 da Lei nº 2.228/2005.

Sendo assim, encaminho o presente processo administrativo para apreciação e julgamento.

Niterói, 10 de dezembro de 2018.


Carlos Raposo
Procurador Geral do Município

COMISSÃO DE CABINETE
1312 18
C



Prefeitura de Niterói
Processo: 030020466/2017
Data: 29/08/2017 Fls.: 25
Rubrica: *Inara Oliveira*

Inara Oliveira
Chefe de Gabinete do Prefeito
Mec 12.405

Processo nº 030020466/2017 – ALVARO PEREIRA REBOUÇAS

Nego provimento ao presente Recurso de Ofício da Administração, mantendo, assim, o acórdão do Conselho de Contribuintes, com base nas manifestações do Representante da Fazenda e do Conselheiro Relator.

Publique-se.

Em 13 de dezembro de 2018.

PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL
Prefeito em Exercício